



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Renan Márcio
Poder Legislativo

Página 1 de 1

MOÇÃO N.º 03/ RMJS/2026

AUTORIA: VEREADOR RENAN MÁRCIO DE JESUS SILVA

**ASSUNTO: Moção de Louvor e
Aplausos à estudante Laís Vitória
de Souza Lopes da Costa**

O vereador que esta subscreve, no uso das suas atribuições legais, apresento à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 186, parágrafo primeiro, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, que seja concedida a **MOÇÃO DE LOUVOR e APLAUSOS**, como reconhecimento à estudante Laís Vitória de Souza Lopes da Costa, aluna do 2º ano do Ensino Médio do Colégio Estadual República Italiana, em reconhecimento à sua destacada atuação estudantil e relevante contribuição à representação da juventude.

JUSTIFICATIVA

Durante o primeiro ano do Ensino Médio em tempo integral, Laís Vitória destacou-se como a representante de turma mais atuante da instituição, exercendo sua função com responsabilidade, comprometimento, liderança e dedicação.

Seu trabalho exemplar e sua capacidade de diálogo e mobilização junto aos alunos lhe renderam o reconhecimento de seus pares e educadores, culminando em sua eleição como Parlamentar Juvenil.

No exercício desse importante mandato, representou com excelência o município de Porto Real junto à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), onde atuou como Deputada Juvenil, levando as demandas, anseios e propostas dos jovens estudantes.

Sua trajetória constitui motivo de orgulho para sua escola, sua comunidade e para o município que representou, servindo de inspiração para outros jovens que acreditam na educação, na participação social e no protagonismo juvenil como instrumentos de transformação da sociedade.

RENAN MÁRCIO DE JESUS SILVA
VEREADOR

16 de Junho de 2026

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003100310032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

